

Título: POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS			
Área emitente: Compliance		Aprovador: Conselho de Administração	
Data de aprovação: 30/10/2017	Versão: 002	Página: 1/4	Próxima revisão: 30/11/2022

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	1
2	ABRANGÊNCIA	1
3	DIRETRIZ GERAL	2
4	CANAL CONFIDENCIAL.....	3
5	INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....	3
6	DEFINIÇÕES	4
7	HISTÓRICO DE REVISÕES.....	4

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo orientar e conscientizar os colaboradores na condução e realização de doações e patrocínios, por meio de diretrizes fundamentadas nos valores e no código de conduta da MRV&Co

A atuação e compromisso de cada um para que a Companhia alcance suas metas e objetivos mantendo seus valores é fundamental para fortalecer nossa cultura de integridade e proteger nossa credibilidade. Afinal, acreditamos que só existe um jeito de fazer as coisas: o jeito certo.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, administradores, terceiros, agentes ou consultores externos e todo aquele que porventura venha a representar e agir em nome da MRV&Co.

3. DIRETRIZ GERAL

As doações e patrocínios devem ser realizados com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, respeitando sempre as respectivas regras contidas no Regimento de Doações e Patrocínios (REG 35.001) além da legislação vigente.

A MRV&Co não compactua com a prática de pagamento de facilitação ou qualquer ato que atente contra a legalidade ou represente algum tipo de benefício na tomada de decisão da Administração Pública.

Todos os patrocínios, obrigatoriamente, devem passar por uma análise prévia da área de Compliance e caso necessário, por uma aprovação da área de Relações Institucionais e Sustentabilidade.

Todas as doações e patrocínios realizados em nome da MRV&Co devem estar de acordo com os valores da companhia e seu respectivo código de conduta vigente.

A MRV&Co realiza doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

A MRV&Co não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido do Código de Conduta e na legislação eleitoral vigente.

A MRV&Co respeita a participação de Colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta.

São vedadas doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da MRV&Co, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Conduta.

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as

previsões do Código de Conduta da MRV&Co e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

4. CANAL CONFIDENCIAL

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Conduta da MRV&Co e esta Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem da MRV&Co no mercado e frente a seus stakeholders.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Confidencial MRV:

- **E-mail:** canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com

- **Site:** www.canalconfidencial.com.br/mrv - 24 horas por dia;

- **Telefone:** 0800 888 2833 - atendimento via analista de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, e, fora desse horário, via secretária eletrônica.

- **Correio:** Caixa Postal 521 CEP 06320-971

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política deverão ser reportadas a área de Compliance.

5. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas na Política de Consequências.

6. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

- Patrocínios: é o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

- Pessoas Politicamente Expostas: são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, resolução nº 16.

- Organizações Sem Fins Lucrativos: são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão nº	Descrição	Revisado por
30/10/2017	01	Aprovação do normativo	Compliance
30/11/2020	02	Atualização do normativo	Compliance e Relações Institucionais